



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 166 /2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a negociar com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Indianópolis autorizado a assinar Cartas-Acordo com a Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG objetivando a execução de obras de eletrificação rural ou urbana, para atendimento a proprietários rurais ou urbanos, de baixa renda, no âmbito do Município.

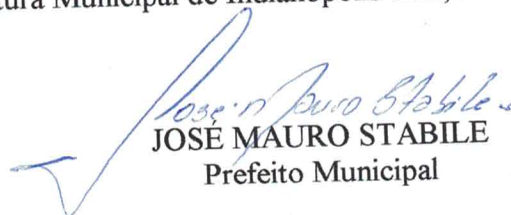
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a efetuar os pagamentos das importâncias em moeda corrente, de circulação nacional, à Companhia Energética de Minas Gerais – CEMIG, relativa às obras constantes nas Cartas-Acordo referidas no artigo anterior, da seguinte forma:

I - Os custos das Primeiras parcelas das negociações constarão das referidas Cartas-Acordo assinadas entre as partes, cujos "Recibos de Quitações" valerão como entrada contratual.

II - As demais parcelas vencíveis mensalmente e de formas sucessivas, completarão as negociações e após o pagamento do recibo da última delas, valerão como quitação dos negócios contratados.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de abril de 2004.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 26/4/04
por: 5 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 abstenção

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 12, DE 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Como resultado de nossos esforços em implementar melhorias na infraestrutura urbana e rural de nosso município, tivemos êxito junto à CEMIG em firmar acordo para eletrificação de propriedades rurais e extensão de rede de distribuição urbana.

O acordo de eletrificação de propriedades rurais, se aprovado por esta Câmara, será feito com base no programa do governo federal "Luz Para Todos" com previsão de atendimento de 49 propriedades, escolhidas conforme critérios técnicos fixados pela CEMIG (encaminhamos, anexo a esta, a relação dos proprietários contemplados) e exigências do programa. O valor total previsto deste acordo é de R\$245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais) e haverá a necessidade de aporte financeiro por parte do Município no valor de R\$49.000,00 equivalente a 20% do custo total, a serem pagos em 35 parcelas iguais no valor de R\$1.400,00. Os juros estabelecidos no acordo equivalem 8% ao ano, condições que julgamos razoáveis. É importante ressaltar que poderá haver, em função de peculiaridades próprias da natureza dos serviços, uma variação no seu custo para mais ou para menos.

O acordo para extensão da rede de eletrificação e iluminação urbana será realizado através do Programa "Clarear" do governo federal e compreende a instalação de 31 postes conforme normas do programa e estudo técnico realizado pela CEMIG que determinou os locais onde serão implantadas as extensões. O custo total destes serviços é de R\$77.004,00 (setenta e sete mil e quatro reais) e haverá a necessidade de R\$9.300,00 de aporte financeiro do Município, a serem pagos em 01 parcela de R\$1.500,00 mais 05 parcelas mensais iguais de R\$1.596,81, com juros de 1% ao mês.

Pelo aqui exposto encaminhamos à esta Câmara o projeto de lei que autoriza a concretização do acordo para nossa inclusão nos programas relatados, certos de contarmos com a parceria e participação de nosso poder legislativo na defesa dos interesses de nossa população e desenvolvimento de nosso município.

Solicitamos que este projeto de lei seja apreciado em regime de urgência.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de abril de 2004.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 671/2004
26/04/2004
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROGRAMA LUZ PARA TODOS

MUNICÍPIO: INDIANÓPOLIS - MG

RELAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS A SEREM INCLUÍDOS

PROPRIETÁRIO	LOCALIDADE
Alex Ribeiro Avelar	Sobradinho
Amélio Pereira dos Santos	Faz. Ilha
Ana Pereira	Monjolinho
Antônio Alves Ferreira	Boa Vista
Antônio Ribeiro	Faz. Boa Vista
Aparecida da Silva Sóco	Faz. Angico
Aristides Pereira Filho	Sobradinho
Dirce Emilia N. Pereira	Faz. Ilha
Divino Darci Silva	Faz. São João
Divino José Leandro Miranda	São João
Dorival Alves de Rezende	Quintino
Eleazar Miranda	Faz. Furnas
Elias José Pereira	Furnas
Emídia Emilia Nascimento	Bernarda
Gilmar Antônio Pereira	Fortaleza II
Ilda Miranda da Silva Resende	Quintino
Ivo José Fernandes	Manoel Velho
Jaci Severo da Silva	Fortaleza
Jaide José Paulino	Faz. São João
Joana Ribeiro da Silva	Faz. Angico
João Borges de Souza	Saracura
João Borges de Souza	Faz. Olhos D'Água
João Honório Lemes	Angico
João José da Silva	Mandaguari
João José da Silva (queijeiro)	Mandaguari
João Tomaz da Silva	Faz. Solidão
José Audes de Paula	Angico
José Audes de Paula	Faz. Angico
José Braz Rezende	Faz. Quintino I
José Carlos Fernandes Ferreira	Sobradinho
José Helvécio Fernandes Resende	São João
Laudete Pereira de Sousa	Faz. São João
Leonardo Costa	Faz. Angico
Manoel Pereira Borges	Quintino
Maria Aparecida Lourenço	Faz. Fortaleza
Mariana Rosa Pereira	Furnas
Mario Alves Pelegrini	Faz. Furnas
Merson Borges	São João
Milton Soares Ferreira	Angico
Ormezira Ribeiro da Silva	Angico
Otacílio Pereira Peixoto	Faz. Furnas
Ricardo Henrique Santos	Angico
Silvânio Luiz Borges	São João
Simonides Ferreira Miranda	Angico